

LEI NÚMERO 1896 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

(Autógrafo N.º 117/99, Projeto de Lei N.º 131/99, Mensagem N.º 083/99)

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SABESP e a Sociedade Amigos do Bairro da Picinguaba.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e a Sociedade Amigos do Bairro da Picinguaba, objetivando a implantação de rede coletora de esgoto sanitário, estação elevatória e de tratamento no bairro da Picinguaba, bem como demais atos concernentes ao saneamento básico daquele bairro.

Artigo 2º - Dentre outras obrigações a serem estabelecidas no termo do convênio, caberá às conveniadas em especial e individualmente, a realização dos seguintes serviços:

SABESP - Fornecer o projeto técnico devidamente aprovado, bem como toda a tubulação, bombas, registros, válvulas de retração, quadro de comando, mão de obra especializada e apoio técnico.

Sociedade Amigos do Bairro da Picinguaba - Fornecer a mão de obra para abertura de valas, aterro, corte e regularização de fundo de valas, instalações de caixas individuais de inspeção, gordura e ligações e serviço de serralheria para execução de tampas.

Prefeitura Municipal de Ubatuba - Fornecer os materiais básicos como cimento, areia, ferro, tijolo, pedra, madeiramento, terra, reposição de passeio, concreto e anéis.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 16 de dezembro de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 16 de dezembro de 1999.

